

**TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA PARA O 8º ENCONTRO  
ENOCONEÇÃO - CONSÓRCIO DO CIRCUITO DAS FRUTAS.**

**OBJETO.**

Contratação de prestação de serviço técnico especializado em assessoria de imprensa para o evento 8º Encontro ENOCONEÇÃO, a ser realizado entre os dias 14 e 16 de outubro de 2025 no Salão de Cultura e Eventos do Município de Louveira/SP, na forma deste Termo de Referência.

**NATUREZA DO OBJETO.**

A contratação da prestação de serviços técnico especializados de assessoria de imprensa para o evento 8º Encontro ENOCONEÇÃO objetiva a perfeita execução de serviços relacionados à produção e divulgação de conteúdos jornalísticos de promoção do evento e durante sua realização; elaboração de relatório de alcance pós-evento, distribuição de conteúdo jornalístico; ativação e relacionamento com imprensa e potenciais veículos de comunicação, bem como a cobertura presencial em um dos dias do evento por jornalista.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A prestação do serviço deverá acontecer da data da emissão da Ordem de Execução do Serviço, durante toda a realização do 8º Encontro ENOCONEÇÃO que acontecerá entre os dias 14 e 16 de outubro de 2025, até 15 (quinze) dias posteriores, para entrega do Relatório de Alcance Pós-evento.

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**Produção de conteúdo jornalístico:**

Produção de 04 (quatro) releases por meio de entrevistas, redação, edição, revisão, aprovação e divulgação para mídias especializadas, sendo:

- 01 (um) release pré-evento objetivando a apresentação e divulgação do evento;
- 01 (um) release pré-evento explorando um dos temas em destaque com abordagem mais aprofundada;



- 01 (um) release durante a programação do evento contendo informações sobre os debates e temas do dia;

- 01 (um) release pós-evento com o balanço geral da evento, com a programação, os principais destaques e entrevistas com público, convidados e organizadores.

**Distribuição e follow-up:**

Distribuição de conteúdo para mailing estratégico para os segmentos de agronegócios, mercado, viticultura, enologia e enoturismo. Follow-up ativo para veículos estratégicos dos mesmos segmentos.

**Cobertura do evento:**

Cobertura de, ao menos, um dos dias do evento por jornalista com registro profissional e, no mínimo, 10 (dez) anos de atuação e experiência na área de cobertura de eventos do agronegócio.

**Apoio a imprensa:**

Atendimento à jornalistas, apoio aos jornalistas nas produções de pautas e entrevistas sobre o evento e suas temáticas.

**Articulação com veículos de comunicação:**

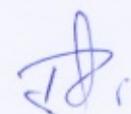
Manutenção de relacionamento e oferta de conteúdos sobre o evento para veículos de comunicação especializados no segmento do evento e também alguns veículos generalistas.

**Media training e preparação de fontes:**

Assessoria e orientação aos porta-vozes do evento e pessoas relacionadas quanto à postura, temática e abordagem antes de entrevistas.

**Relatório Final pós-evento:**

Entrega de Relatório completo onde conste todas as publicações que houveram sobre o evento em diferentes mídias, análise de exposição e alcance, cálculo de retorno sobre o investimento e impacto.



**Equipe para prestação do serviço:**

Jornalista com registro profissional e, no mínimo, 10 (dez) anos de atuação e experiência profissional de assessoria de imprensa ou comunicação para segmentos do agronegócio.

**REGIME DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO.**

O Regime de Contratação será o de Empreitada por Preço Global, na forma estabelecida no inciso XXIX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVAS DE VALORES DE CONTRATAÇÃO.**

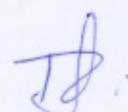
A forma e o critério adotado pelo Consórcio Intermunicipal para realização da dispensa de licitação, seguirá as disposições contidas no § 2º do artigo 7º da Resolução nº 01/2.024 do Consórcio Intermunicipal, na forma do MENOR VALOR GLOBAL.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A presente proposta de contratação de prestação de serviço técnico especializado de assessoria de imprensa está inclusa no Planejamento Orçamentário e de Contratações do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, aprovado e homologado pelo Conselho de Prefeitos, para o Exercício de 2.025, além de ser objeto de Plano de Trabalho do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de São Paulo de Turismo e Viagens, na forma do Termo de Convênio nº 000001/2025, Processo nº ST-PRC-2025-00003-DM.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

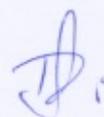
- 1) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2) Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão Organizadora do 8º Encontro ENOCONEXÃO, pelo Grupo de Trabalho ou um dos representantes das Secretarias Financeira, Executiva e de Comunicação e Marketing, ou da Presidência do Consórcio;



- 3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Consórcio, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4) Não contratar, durante a execução dos serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Consórcio Intermunicipal, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Manter durante toda a vigência da execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 6) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contido no Termo de Referência;
- 7) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente ao cumprimento e execução do objeto deste Termo de Referência.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e se houver, seus anexos;
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



- 5) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 6) Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência;
- 7) Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do Termo de Referência;
- 9) Disponibilizar meios para a execução do objeto do Termo de Referência sem onerosidade adicional à CONTRATADA, como local adequado, equipamentos, acesso remoto aos sistemas administrativos utilizados pela CONTRATADA e acesso aos documentos necessários para atendimento dos chamados realizados pela CONTRATADA.

#### **DAS PENALIDADES.**

A inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

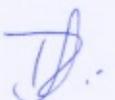
III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As percentagens e as definições de cada penalidade a ser aplicada, inclusive as considerações de gravidade e circunstâncias agravantes e atenuantes são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

#### **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer empresa do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências contidas no presente Termo de Referência e a condição de regularidade das seguintes



declarações, quando da celebração de Contrato Administrativo ou emissão de documento equivalente, na forma prevista no artigo 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2.021:

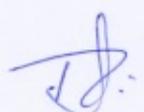
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### **ANÁLISE DE RISCOS.**

Ao realizar uma análise de riscos ao contratar uma empresa de prestação de serviços técnico especializado em assessoria de imprensa é fundamental considerar diversos aspectos para garantir a segurança e o bem-estar dos organizadores, equipes, fornecedores, patrocinadores e expositores e convidados, como a boa execução dos serviços a serem prestados.

Os riscos operacionais são relevantes, envolvendo comunicação inadequada que prejudique a imagem do Consórcio e do evento, gestão inadequada de crises, conflitos de interesse, vazamento de informações confidenciais e prestação de serviços inadequados, além de riscos financeiros como superfaturamento e custos não previstos.

As soluções operacionais incluem escopo técnico restritivo que delimite claramente o que pode e não pode ser divulgado, além de controles preventivos como comitê editorial, manual de comunicação pública aprovado e monitoramento jurídico permanente. O instrumento que perfazer a relação da contratação deve conter cláusulas específicas vedando conteúdo político-partidário, estabelecendo penalidades por descumprimento. Já para gestão de crises,





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO  
DO CIRCUITO DAS FRUTAS**

recomenda-se o estabelecimento de uma relação específica do representante da empresa contratada com a Comissão Organizadora do Evento.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito por meio do endereço de e-mail do Circuito das Frutas: **circuitodasfrutas.financeiro@gmail.com**, cabendo ao Consórcio apresentar resposta da mesma forma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Posteriormente, todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

Consórcio Intermunicipal, 01 de setembro de 2.025.

**RAFAELA CAMURCI LOURENÇON  
REPRESENTANTE DO GRUPO DE TRABALHO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESEN. DO POLO TUR. DO CIRCUITO DAS FRUTAS